



EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

AVISO AOS ACIONISTAS

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (“Companhia”) comunica aos acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada no dia 29 de abril de 2026, às 15h00 (“Assembleia”), foi aprovada, dentre outras matérias, a distribuição do montante de R\$ 297.251.746,02 (duzentos e noventa e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e dois centavos) a título de dividendos obrigatórios, correspondente a R\$ 0,13455943308 por ação de emissão da Companhia (“Dividendos”).

Feitos esses esclarecimentos, nota-se que o pagamento dos Dividendos observará aos seguintes termos, condições e procedimentos:

1. Terão direito aos Dividendos as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 29 de abril de 2026 (data-base), respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.
2. As ações da Companhia serão negociadas *ex-dividendos* a partir de 30 de abril de 2026, inclusive.
3. O pagamento dos Dividendos no Brasil será realizado em moeda corrente nacional, até 30 de dezembro de 2026, em parcela única, conforme data a ser fixada pela administração e divulgada oportunamente por meio de novo aviso aos acionistas.
4. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos Dividendos e a data do efetivo pagamento.
5. Na data do pagamento dos Dividendos, a Companhia creditará os Dividendos devidos a cada acionista, segundo o número de ações de sua titularidade na data-base de 29 de abril de 2026 (respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido à Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia (“Escriturador”).
6. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os Dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo Escriturador.

7. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus Dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

Belém/PA, 29 de abril de 2026.

Tatiana Queiroga Vasques
Diretora de Relações com Investidores